

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Contrato-Programa Nº 15/2004 de 20 de Janeiro

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Cultura através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para o apetrechamento dos clubes e associações desportivas;

Considerando que o Clube Desportivo de Santo António vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no futebol, utilizando uma viatura para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº. 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional nº 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Clube Desportivo de Santo António, adiante designado por CDSA ou segundo outorgante, devidamente representado por José Manuel Viveiros Oliveira, Presidente da Direcção;

o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Objecto do Contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que respeita aos encargos advindos da posse de viatura própria destinada ao apoio ao desenvolvimento de actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

Cláusula 2ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3ª.

Comparticipação financeira

Para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, a DREFD compromete-se a atribuir uma comparticipação ao CDSA no montante de € 1.347,00.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a assinatura do presente contrato e será efectuada no âmbito do Plano - Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 26.1 - Instalações e Equipamentos, Acção 26.1.7 – “Apoio à aquisição de viaturas por clubes e associações desportivas”.

Cláusula 5.^a

Atribuições do Clube

São atribuições do clube:

- a) Manter a viatura afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição;
- b) Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço de Educação Física e Desporto de S. Miguel em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.^a

Atribuições da DREFD

É atribuição da DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 7.^a

Revisão, cessação e incumprimento do contrato

A revisão e cessação deste contrato, bem como o incumprimento pelo segundo outorgante do disposto na cláusula 5.^a, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º. 432/91, de 6 de Novembro.

17 de Dezembro de 2003. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, Rui Alberto Gouveia dos Santos. - O Presidente do Clube Desportivo de Santo António, José Manuel Viveiros Oliveira.